

## ANEXO I

### DA COTA PARTICIPAÇÃO

Em qualquer hipótese de repartição de prejuízo (inclusive furto e roubo), o associado responsável pelo veículo/motocicleta danificado, além de seu boleto mensal, terá uma “participação no percentual calculado prejuízo”, onde pagará através da denominada “cota-participação” um percentual conforme o valor do bem obtido na FIPE da data do evento.

Os valores dispostos devem ser pagos no ato do acionamento, antes da realização dos reparos, podendo ser pago com cartão, depósito ou dinheiro.

#### **PLACAS CADASTRADAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DISTRITO FEDERAL, PERNAMBUCO E DEMAIS ESTADOS.**

- Para motocicletas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será devido o valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- Para motocicletas no valor de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será devido o valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- Para motocicletas no valor de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE
- Para motocicletas no valor de R\$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE
- Para motocicletas no valor de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para motocicletas no valor de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para motocicletas no valor de R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para motocicletas no valor de R\$ 35.000,01 (trinta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para motocicletas no valor de R\$ 40.000,01 (quarenta mil reais e um centavo) a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.

- Para motocicletas no valor de R\$45.000,01 (quarenta e cinco mil um centavo) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para motocicletas no valor de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para motocicletas no valor de R\$ 55.000,01 (cinquenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para veículo leves nacionais, será devido o percentual de 6% (seis por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando a cota mínima de um salário mínimo vigente do ano de acionamento.
- Para veículo leves importados, será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Para veículo nacionais leves utilizados como transporte de passageiros por aplicativo (Ex. Uber; 99pop, Cabify, Alugado, etc.) será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme 100% da tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando a cota mínima de um salário mínimo vigente do ano de acionamento.
- Para Vans, utilitários e SUVs e Micro-ônibus, será devido o percentual de 8% (oito por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- Para Caminhões, será devido o percentual de 4% (quatro por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), exceto para a linha Iveco que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- Os valores aqui dispostos devem ser pagos (à vista) diretamente à Associação – salvo exceções -, antes da realização dos reparos e depois da entrega dos documentos. Os reparos somente terão início mediante a quitação da participação do associado.
- Para implementos e carretas, o valor da cota de participação será o mesmo utilizado para caminhões, ficando a critério da Diretoria Executiva seu reajuste.
- Para motocicletas **SCOTTER** (não sendo aceitas motocicletas elétricas que não possuem índice na tabela FIPE) será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE, com mínimo de 2.000,00 (dois mil reais).
  - Plano **CAR PREMIUM MOTO** – Assistência 24 hrs até 1.000 km (500km ida – 500km volta até a oficina mais próxima – vide manual da assistência 24 hrs, acionamento vide especificação da motocicleta contida neste regulamento.

Indenização/reparo do veículo de terceiro até 20 mil (vinte mil reais).

- Plano **CAR PREMIUM SUPER MAIS MOTO** – Assistência 24 hrs até 1000 km (500km ida – 500km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs) – acionamento vide especificação da motocicleta contida neste regulamento. Valor máximo para fins de reparo do veículo do TERCEIRO até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Plano **CAR PLUS MOTO** – Assistência 24 hrs até 500 km (250km ida – 250km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs) – acionamento vide especificação da motocicleta contida neste regulamento. Valor máximo para fins de reparo do veículo do TERCEIRO até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Plano **CAR PLUS MAIS MOTO** – Assistência 24 hrs até 500 km (250km ida – 250km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs) – acionamento vide especificação da motocicleta contida neste regulamento. Valor máximo para fins de reparo do veículo do TERCEIRO até R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- Plano **CAR EXCLUSIVE MOTOS/ COTA - PARTICIPAÇÃO REDUZIDA** – Assistência 24 hrs até 200 KM – (100 km e 100km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs). O presente plano estende à todos os estados do território nacional. Valor máximo para veículo de terceiros de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para acionamento será devido o percentual de 5% do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- Plano **CAR BASIC MOTOS** – Assistência 24 hrs até 200 KM – (100 km e 100km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs). **O presente plano estende à todos os estados do território nacional.** Valor máximo para fins de reparo do veículo do TERCEIRO até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para acionamento será devido o percentual de 10% do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Neste plano será aceito apenas um acionamento ao longo de 12 meses.
- Plano **ECONOMICO MOTO** – Assistência 24 hrs até 200 km (100km ida – 100 km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs) – acionamento de eventos (furto/roubo/colisão) cota participação de 20% (vinte por cento) sob a tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.). Valor máximo para fins de reparo do veículo do TERCEIRO até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- Plano **CAR BÁSICO MOTO** - Assistência 24 hrs até 200 KM – (100 km e 100km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs) acionamento vide especificação da motocicleta contida neste regulamento. Valor máximo para fins de reparo do veículo do TERCEIRO até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**PARA MOTOS DE QUALQUER ESTADO CADASTRADAS NESTE PLANO.**

Informações não contidas neste regulamento deverão ser observadas no regulamento geral.

- Plano **CAR PREMIUM** - Assistência 24 hrs até 1.000KM – (500 km e 500km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs). Furto, roubo e colisão km ilimitado. – 20 (vinte) dias de carro reserva em casos de Furto, roubo e colisão. Valor máximo para fins de reparo do veículo do TERCEIRO até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Para acionamento vide cota apresentada abaixo conforme modelo do veículo;
- Plano **CAR PREMIUM SUPER MAIS** - Assistência 24 hrs até 1.000KM – (500 km e 500km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs). - 25 dias de carro reserva em casos de Furto, roubo e colisão. Valor máximo para fins de reparo do veículo do TERCEIRO até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Para acionamento vide cota apresentada abaixo conforme modelo do veículo;
- Plano **CAR PLUS**- Assistência 24 hrs até 600KM – (300 km e 300km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs). Furto, roubo e colisão km ilimitado. - 15 (quinze) dias de carro reserva em casos de Furto, roubo e colisão. Valor máximo para fins de reparo do veículo do TERCEIRO até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para acionamento vide cota apresentada abaixo conforme modelo do veículo;
- Plano **CAR ESPECIAL CARROS** – Assistência 24 hrs até 100 KM – (50 km e 50km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs). Destinado à veículos com ano superior a 1995 à 2000 – sujeito à análise. Furto, roubo e colisão (50 km e 50km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs). Para acionamento será devido o percentual de 12% do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor máximo para fins de reparo do veículo do TERCEIRO até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- Plano **CAR BASICO**- Assistência 24 hrs até 200 KM – (100 km e 100km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs) - Para acionamento vide cota apresentada abaixo conforme modelo do veículo. Valor máximo para fins de reparo do veículo do TERCEIRO até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- Plano **CAR EXCLUSIVE CARROS/ COTA - PARTICIPAÇÃO REDUZIDA** - Assistência 24 hrs até 200 KM – (100 km e 100km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs). O presente plano estende à todos os estados do território nacional. Para acionamento será devido o percentual de 3% do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais).
- Plano **CAR EXCLUSIVE SUVs / COTA - PARTICIPAÇÃO REDUZIDA** - Assistência 24 hrs até 200 KM – (100 km e 100km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs). O presente plano estende à todos os estados do território nacional.



Para acionamento será devido o percentual de 3% do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). **O presente plano atende os veículos Vans, utilitários flex, etanol, gasolina e diesel, SUVs e Micro-ônibus.**

- Plano **CAR BASIC CARROS – Veículos Leves** - Assistência 24 hrs até 200 KM – (100 km e 100km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs). **O presente plano estende à todos os estados do território nacional.** Indenização para terceiros de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Para acionamento será devido o percentual de 6% do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o valor mínimo de 1 salário mínimo vigente do ano do acionamento. **Neste plano será aceito apenas um acionamento ao longo de 12 meses.**
- Plano **CAR BASIC SUV'S/ DIESEL** – Assistência 24 hrs até 200 KM – (100 km e 100km volta até a oficina mais próxima - vide manual da assistência 24 hrs). **O presente plano estende à todos os estados do território nacional.** Indenização para terceiros de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para acionamento será devido o percentual de 6% do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o valor mínimo de R\$ 2.500,00. **Neste plano será aceito apenas um acionamento ao longo de 12 meses.**
- Para veículo leves particulares será devido o percentual de 6% (seis por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de um salário mínimo vigente do ano do evento.
- Para veículo leves utilizados como transporte de passageiros por aplicativo (Ex. Uber; 99pop, Cabify, alugados, etc.) será devido a cota participação no percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE (100% da tabela) e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Para Vans, utilitários flex, etanol, gasolina e diesel, SUVs e Micro-ônibus, será devido o percentual de 6% (seis por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- Para veículos cadastrados no grupo especial e importados, será devido o percentual de 6% (seis por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- Para Caminhões, será devido o percentual de 4% (quatro por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), exceto para a linha Iveco e DAFF que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

- Os valores aqui dispostos devem ser pagos diretamente à Associação, antes da realização dos reparos e depois da entrega dos documentos. Os reparos somente terão início mediante a quitação da participação do associado.
- Para implementos e carretas, o valor da cota de participação será o mesmo utilizado para caminhões, ficando a critério da Diretoria Executiva seu reajuste.
- Plano **FURTO/ROUBO/COLISÃO** – 1 (um) acionamento a cada 12 meses, levando em consideração a data do último evento. Veículos cadastrados neste plano será obrigatória a instalação do equipamento de rastreamento. O presente plano não possui a exigência de pagamento de cota participação para abertura de eventos.

**Aos associados aderentes ao “PLANO ECONÔMICO”, conforme escolhido no termo de adesão, o associado contribuirá dos custos decorrentes com a participação obrigatória com importe;**

- Para veículo leves particulares será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em caso de acionamento, também ao terceiro, será cobrado ainda, a importância no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem do terceiro conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
- Para veículo leves comerciais utilizados como transporte de passageiros por aplicativo (Ex. Uber; 99pop, Cabify, Alugados, etc.) será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme 100% da tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em caso de acionamento, também ao terceiro, será cobrado ainda, a importância no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem do terceiro conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
- Para Vans, utilitários flex, etanol, gasolina e diesel, SUVs e Micro-ônibus, será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em caso de acionamento, também ao terceiro, será cobrado ainda, a importância no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem do terceiro conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
- Para veículos cadastrados no grupo especial e importados, será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em caso de acionamento, também ao terceiro, será cobrado ainda, a importância no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem do terceiro conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado

(Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

- Os valores aqui dispostos devem ser pagos (à vista) diretamente à Associação – salvo excessões -, antes da realização dos reparos e depois da entrega dos documentos. Os reparos somente terão início mediante a quitação da participação do associado.
- Para implementos e carretas, o valor da cota de participação será o mesmo utilizado para caminhões, ficando a critério da Diretoria Executiva seu reajuste.

**PLACAS CADASTRADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO**  
**SEGUIRÃO DA SEGUINTE FORMA:**

- Cobertura
- Para motocicletas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será devido o valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- Para motocicletas no valor de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será devido o valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- Para motocicletas no valor de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE
- Para motocicletas no valor de R\$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE
- Para motocicletas no valor de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para motocicletas no valor de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para motocicletas no valor de R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para motocicletas no valor de R\$ 35.000,01 (trinta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para motocicletas no valor de R\$ 40.000,01 (quarenta mil reais e um centavo) a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para motocicletas no valor de R\$45.000,01 (quarenta e cinco mil um centavo) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
- Para motocicletas no valor de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será devido à importância de 10% sob a tabela FIPE.
  - Para motocicletas no valor de R\$ 55.000,01 (cinquenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será devido à importância de

10% sob a tabela FIPE.

- Para veículo leves nacionais, será devido o percentual de 6% (seis por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando a cota mínima de um salário mínimo vigente do ano de acionamento.
- Para veículo leves importados, será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Para veículo nacionais leves utilizados como transporte de passageiros por aplicativo (Ex. Uber; 99pop, Cabify, Alugado, etc.) será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme 100% da tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando a cota mínima de um salário mínimo vigente do ano de acionamento.
- Para Vans, utilitários e SUVs e Micro-ônibus, será devido o percentual de 8% (oito por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- Para Caminhões, será devido o percentual de 4% (quatro por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), exceto para a linha Iveco que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- Os valores aqui dispostos devem ser pagos (à vista) diretamente à Associação – salvo exceções -, antes da realização dos reparos e depois da entrega dos documentos. Os reparos somente terão início mediante a quitação da participação do associado.
- Para implementos e carretas, o valor da cota de participação será o mesmo utilizado para caminhões, ficando a critério da Diretoria Executiva seu reajuste.

**Aos associados aderentes ao “*PLANO ECONÔMICO*”, conforme escolhido no termo de adesão, o associado contribuirá dos custos decorrentes com a participação obrigatória com importe;**

- Para veículo leves particulares será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em caso de acionamento, também ao terceiro, será cobrado ainda, a importância no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem do terceiro conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
- Para veículo leves comerciais utilizados como transporte de passageiros por aplicativo (Ex. Uber; 99pop, Cabify, Alugados, etc.) será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme 100% da tabela FIPE e na ausência desta o



mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em caso de acionamento, também ao terceiro, será cobrado ainda, a importância no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem do terceiro conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

- Para Vans, utilitários, SUVs e Micro-ônibus, será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em caso de acionamento, também ao terceiro, será cobrado ainda, a importância no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem do terceiro conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
- Para veículos cadastrados no grupo especial e importados, será devido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem protegido conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Em caso de acionamento, também ao terceiro, será cobrado ainda, a importância no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem do terceiro conforme tabela FIPE e na ausência desta o valor de mercado (Data da colisão/B.O.), respeitando o mínimo de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

#### ▪ **INFORMAÇÕES GERAIS**

Para implementos e carretas, o valor da cota de participação será o mesmo utilizado para caminhões, ficando a critério da Diretoria Executiva seu reajuste;

Os valores referentes à cota de participação e ao plano de proteção veicular aderido serão reajustados anualmente, sempre no dia 1º de janeiro de cada ano, com base na variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

Esse reajuste tem como objetivo preservar o equilíbrio financeiro da associação, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos benefícios oferecidos aos associados.

**Informações não contidas neste regulamento deverão ser observadas no regulamento geral.**



**Após a leitura, restando alguma dúvida, entre em contato conosco!**